

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1252114 94/2018**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 94 /2018**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item**

**OBJETO:** Aquisição de materiais para escritório em geral, artigos para costura, colchonete, tatame e bateria para equipamento médico-hospitalar, atendendo as demandas do complexo HPM e das respectivas unidades apoiadas pelo HPM, bem como os Núcleos de Assistência Integral à Saúde (NAIS) / PMMG, visando a busca contínua na excelência de seus processos administrativos e na prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde - SISAU - convênio PMMG / IPSM / CBMMG, conforme convênio 43/2011 de 30dez2011, com julgamento por menor preço, por item, para execução no exercício de 2018, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação.

### RECIBO

A Interessada \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, retirou o Edital do Pregão acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO AO PREGOEIRO, PELO E-MAIL: [hpm.compras@pmmg.mg.gov.br](mailto:hpm.compras@pmmg.mg.gov.br).**

Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. A PMMG não se responsabiliza por comunicações aos interessados que não encaminharem este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do e-mail, sob pena de ser considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado.

## ÍNDICE

1	PREÂMBULO.....	3
2	OBJETO.....	4
3	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	4
4	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
5	DO CREDENCIAMENTO.....	6
6	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	7
7	DA SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO.....	9
8	DA HABILITAÇÃO.....	12
9	DOS RECURSOS.....	16
10	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	17
11	DA CONTRATAÇÃO.....	18
12	DO PAGAMENTO.....	18
13	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
14	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
	ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL.....	32
	ANEXO - III -MODELO DAS DECLARAÇÕES.....	33

## NORMAS DA LICITAÇÃO

### 1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, **torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, em sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para aquisição de materiais para escritório em geral, artigos para costura, colchonete, tatame e bateria para equipamento médico-hospitalar, atendendo as demandas do complexo HPM e das respectivas unidades apoiadas pelo HPM, bem como os Núcleos de Assistência Integral à Saúde (NAIS) / PMMG, visando a busca contínua na excelência de seus processos administrativos e na prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde - SISAU - convênio PMMG / IPISM / CBMMG, conforme convênio 43/2011 de 30 dezembro 2011, com julgamento por menor preço, por item, de acordo com as descrições dos objetos, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do Decreto Estadual nº 44.786, de 19 de Abril de 2008.**

1.1. Este pregão será amparado pela **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais nº 13.994**, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais nº 45.902**, de 27 de janeiro de 2012, nº 44.786 de 19 de abril de 2008, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº 46.665, de 12 de dezembro de 2014, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF nº 3.458**, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576**, de 6 de julho 2016; aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que **dele constituem parte integrante para todos os efeitos legais.**

1.2. O pregão será realizado pelos seguintes servidores designados através de boletim interno:

Nº124.592-7	1º Ten PM QOE	Poliane Heraclita Barbosa	Pregoeira
Nº 122.697-6	Sub Ten PM QPE	Vanessa Fernandes Bueno	Pregoeiro Suplente
N 109.469-7	Sub Ten PM	Rosie Márcia de Araújo Oliveira	Equipe Técnica
N 094.591-5	3 Sgt PM QOR	Geraldo Magela Frade	Equipe Técnica
Nº 122.545-7	2º Sgt PM	Adriana Ramos de Oliveira	Equipe de Apoio
Nº 143.761-5	Cb PM	José Anderson de Campos Oliveira	Equipe de Apoio
Nº 061.363-8	Funcionária Civil	Rosângela Maria de Oliveira	Equipe de Apoio
Nº 166.484-6	Funcionária Civil	Keylla Simone de Fatima Silva Rosa	Equipe de Apoio

Nº 165.290-8	Funcionária Civil	Nayara da Cruz Rocha Silva	Equipe de Apoio
-	Funcionaria Civil	Karla Andrea Oliveira Santiago	Equipe de Apoio
-	Funcionaria Civil	Amanda Gabriella Souza de Oliveira	Equipe de Apoio

1.3. A abertura da sessão de pregão terá início no dia 20 de dezembro de 2018, às 9h00min .

1.3.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.

1.4. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## 2. OBJETO

2.1. Aquisição de materiais para escritório em geral, artigos para costura, colchonete, tatame e bateria para equipamento médico-hospitalar atendendo as demandas do complexo HPM e das respectivas unidades apoiadas pelo HPM, bem como os Núcleos de Assistência Integral à Saúde (NAIS) / PMMG, visando a busca contínua na excelência de seus processos administrativos e na prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde - SISAU - convênio PMMG / IPISM / CBMMG, conforme convênio 43/2011 de 30dez2011, com julgamento por menor preço, por item, para execução no exercício de 2018, conforme descrição do objeto.

2.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio dos e-mails [hpm-licitacompras@pmmg.mg.gov.br](mailto:hpm-licitacompras@pmmg.mg.gov.br); [hpm.compras@pmmg.mg.gov.br](mailto:hpm.compras@pmmg.mg.gov.br); [licitahpm@gmail.com](mailto:licitahpm@gmail.com)

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

3.3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura da licitação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte) horas.

3.3.1. O interessado poderá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto a Seção de Licitação e Compras - Rua Pacífico Mascarenhas s/nº- 2º andar - Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG (a/c **1º Ten Poliane**), no horário de 07h00min (sete horas) às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), assim como, de modo alternativo, protocolizado por e-mail [hpm-licitacompras@pmmg.mg.gov.br](mailto:hpm-licitacompras@pmmg.mg.gov.br); [hpm.compra@pmmg.mg.gov.br](mailto:hpm.compra@pmmg.mg.gov.br); [licitahpm@gmail.com](mailto:licitahpm@gmail.com) , observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, no quadro de avisos da licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

- 4.3. Para fins do disposto neste edital o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
  - 4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
  - 4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
  - 4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
  - 4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.4. Os beneficiários enquadrados no item 4.3 deste edital deverão declarar, segundo sugestão de modelo anexo III e item 9.5.1.3 deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do parágrafo único do art. 13 Decreto Estadual nº 47437, de 2018
- 4.5. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** da presente licitação as empresas que:
- 4.5.1. Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
  - 4.5.2. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.
  - 4.5.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração.
  - 4.5.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais
  - 4.5.5. Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
  - 4.5.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios o que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.
  - 4.5.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9º da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 4.5.8. Empresas reunidas sob a forma de consórcio.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se, pelo menos, no nível I, nos termos do Decreto 45.902/2012, por meio do site **www.compras.mg.gov.br**, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá realizar o credenciamento, no mínimo, de um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail, [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br) com horário de atendimento Segunda a Sexta 08:00h as 18:00h.

5.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no **Decreto Estadual** nº 44.630/07 e pela **Resolução Conjunta** SEPLAG/SEF/JUCEMG Nº 9.576/16 deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

## 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.1.1. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.

6.2. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

6.3. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.4. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento às exigências previstas neste edital, sendo consideradas tacitamente conhecidas pelo proponente



- 6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.
- 6.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço bem como apresentar marca e modelo.
  - 6.6.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações.
- 6.10. O fornecedor mineiro deverá informar em suas propostas comerciais atualizadas as informações relativas ao preço do objeto com o ICMS e o preço resultante da dedução do ICMS.
- 6.11. A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento dos preços serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 6.12. O disposto nos subitens 6.10 e 6.11 não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como pequena empresa optante pelo regime do Simples Nacional.
- 6.13. As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 6.6 e 6.7.
- 6.14. As pequenas empresas mineiras de que trata o item 6.13 deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual que conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 6.15. O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar junto aos documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com o ICMS.
- 6.16. Todos os Licitantes deverão informar os critérios estabelecidos para proposta e disposto no Termo de Referência, quando do envio de sua proposta comercial ao Portal de Compras, para que a equipe de apoio possa analisar se os produtos atendem as exigências do edital, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.17. Até o horário previsto para o término do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.



## 7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas comerciais.

7.1.1. Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para que os proponentes possam participar da etapa competitiva. Serão desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contiverem vícios insanáveis.

7.1.2. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra do sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta, do licitante detentor do menor preço para cada lote.

7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### 7.2. DOS LANCES

7.2.1. O Pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive o valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

7.2.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

7.2.4. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o "chat" não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

7.2.5. Poderá ser definido pelo Pregoeiro o percentual de redução mínima entre os lances e, ainda, o tempo máximo para a sua formulação.

7.2.6. Serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

7.2.7. O proponente não poderá desistir de lance ofertado salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.

7.2.8. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão,

o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 7.2.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes de nova data, se for o caso, e de horário para sua continuidade, no endereço eletrônico utilizado para a realização da sessão.
- 7.2.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso pelo Pregoeiro de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.2.11. Após o encerramento da sessão de lances, a oferta de lances estará vedada, não podendo ser utilizado o “chat” para tal finalidade, ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado, sendo que tal comportamento poderá ser considerado perturbação da sessão do procedimento licitatório.
- 7.2.12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.2.13. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

### 7.3. DO JULGAMENTO

- 7.3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** observados as especificações técnicas e as demais condições definidas no “Termo de Referência”, Anexo I do Edital.
- 7.3.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o beneficiário do Decreto 47.437, de 2018 detentor da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
  - 7.3.2.1. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
  - 7.3.2.2. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias do beneficiário obedecerá ao procedimento previsto no item 7.3.9.

- 7.3.2.3. Se o beneficiário não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará os beneficiários remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.3.2.4. Caso não haja beneficiário dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, será classificado provisoriamente em primeiro lugar o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 7.3.3. Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.4. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:
- 7.3.4.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;
- 7.3.4.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- 7.3.5. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.3.6. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 7.3.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 7.3.7.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 7.3.7.2. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44786, de 2008, serão admitidos:
- 7.3.7.2.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, sujeita a exame pela Administração;
- 7.3.7.2.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 7.3.7.3. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

- 7.3.8. O pregoeiro, via 'chat', deverá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 7.3.9. Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada nos itens: habilitação e proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, por meio do e-mail informado pelo pregoeiro.
- 7.3.9.1. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

### 8.2. REGULARIDADE JURÍDICA

- 8.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 8.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 8.2.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País
- 8.2.5. ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.6. Documento de Identificação, com foto, do responsável pela assinatura das propostas comerciais e das declarações constantes no Anexo III deste edital.

8.2.6.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

### 8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual da sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

8.3.3.1. A prova de regularidade fiscal e a **prova de regularidade relativa à seguridade social** perante a Fazenda Nacional serão efetuadas mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.3.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

8.3.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440/2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a devida e necessária regularização, contados a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, observando o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21Jun93.

#### 8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

#### 8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento,

qualidade do serviço, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

8.5.2. Os atestados deverão conter:

- 8.5.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).
- 8.5.2.2. Local e data de emissão.
- 8.5.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 8.5.2.4. Período da execução da atividade.

8.5.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 8.5.1 é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

- 8.5.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

8.5.4. Registro do Produto: Deverá ser apresentado para o item 12, o certificado de registro do produto no Ministério da Saúde ou a sua publicação no D.O.U., referente ao objeto apresentado na proposta comercial, em conformidade à Legislação Sanitária em vigência.

8.6. DECLARAÇÕES

8.6.1. Serão exigidas as declarações abaixo, cujas sugestões de modelo para os itens 8.6.1.2 e 8.6.1.3 seguem anexas a este edital:

- 8.6.1.1. Para cumprimento do §6º do art. 30 da Lei 8666, de 1993, observada a justificativa e a discriminação contida no termo de referência, declaração, na qual conterà a relação explícita e a declaração formal de sua disponibilidade, de que atenderá as exigências mínimas relativas a pessoal técnico especializado segundo discriminação contida no Anexo I e consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- 8.6.1.2. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.



- 8.6.1.3. Para cumprimento do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47437, de 2018, quanto aos beneficiários enquadrados no item 4.3, declaração, segundo item 4.4, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 8.7.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.
- 8.7.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 8.7.1.2. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após a comunicação do pregoeiro.
- 8.7.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.
- 8.7.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.7.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 8.7.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.
- 8.7.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.
- 8.7.3.2. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;



- 8.7.3.3. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.7.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.
- 8.7.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual 47.437, de 2018.
- 8.7.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.
- 8.7.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do art.13, XLI, do Decreto nº 44.786/08 e, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Governo de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail, observados os prazos previstos no item 10.1.
- 9.3. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos às peças indicadas no subitem anterior, se houver, e desde que mencionados nas respectivas peças, será efetuada mediante protocolo junto ao Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais,

Avenida do Contorno 2787, 2º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, Cep: 30110-013 em dias úteis, no horário administrativo sendo, segunda a sexta-feira das 7h00min às 15h30min exceto quarta-feira que será das 08h30min às 12h30min, observados os prazos previstos no item 10.1.

- 9.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 10.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.
- 9.4.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.
- 9.5. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 9.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.6.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.
- 9.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.8. A decisão do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, serão publicados/divulgados no sítio oficial de compras do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), no campo quadro de avisos do referido pregão, bem como comunicada via e-mail aos licitantes participantes.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Seção de Licitação e Compras do HPM, localizada no 2º andar do prédio Administrativo do HPM – Rua Pacífico Mascarenhas s/nº - Santa Efigênia – Belo Horizonte(a/c Sgt Dias) em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote).
- 10.2. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).
- 10.3. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

- 10.4. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do ANEXO IV, de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/93 e com a Lei 10.520/02.

11.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para celebrar o termo de contrato.

11.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.2.1. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, deverão ser mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

11.1.2.2. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá assinar o termo de contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº 44.786/2008.

11.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através de carta-postal ou e-mail.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinar o termo de contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12.1.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à contratante, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

12.1.2. A Administração receberá o DANFE juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF- e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela

Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

- 12.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.
  - 12.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.
  - 12.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.
- 12.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 12.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da contratada não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 12.4. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br).
- 12.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s), e 1251.10.302.133.2071.0001.3.3.90.30.01.0.49.2, 1251.10.302.133.2071.0001.3.3.90.30.02.0.49.2, 1251.10.302.133.2071.0001.3.3.90.30.05.0.49.2, 1251.10.302.133.2071.0001.3.3.90.30.24.0.49.2 e 1251.10.302.133.2071.0001.3.3.90.30.40.0.49.2, ou daquelas que vierem a substituí-las.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo;
- 13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações administrativas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 13.3.1. Multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 13.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Minas Gerais e descadastramento no CAGEF, pelo prazo de até cinco anos;

- 13.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o licitante ser descadastrado junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após o encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2. Todos os documentos relativos a essa licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do pregão e lote).
- 14.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.4. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 14.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.6. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 14.7. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.8. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

- 14.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 14.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro, no Hospital da Polícia Militar, Av. do Contorno, 2787, Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG, no horário de 07h30min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail institucional: hpm-licitacompras@pmmg.mg.gov.br, Telefone 3071-5287 ou (31) 3071-5273.

Belo Horizonte, \_07 de dezembro de 2018.

Márcio Antônio Gonçalves, Major PM  
Ordenador de Despesas do HPM

Pamela Michelle Medeiros  
Assessoria Jurídica do HPM/OABMG N°  
150088-5\_

### Anexo I

## TERMO DE REFERÊNCIA N° 17 / 2018 – ALMOX

### 1. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de abastecimento de materiais para escritório a todos os setores administrativos e clínicos do complexo do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais (HPM) e seus anexos, bem como o apoio junto as unidades JCS (Junta Central de Saúde) e 1ª GRS (Gerência Regional de Saúde), de acordo com o PARO / 2018;

Considerando a necessidade de reposição de artigos de costuras e aviamentos para consertos de peças de vestuário do paciente e de uso médico-hospitalar pertencente ao enxoval hospitalar do HPM;

Considerando a necessidade de reposição de colchonete para macas hospitalares existentes nas diversas clínicas ambulatoriais e do Pronto Atendimento Adulto e Pediátrico;

Considerando a necessidade de adquirir dispositivos – tatame – para as dar condições ideais para o treinamento de defesa pessoal para o policial militar ministrado por profissionais técnicos pertencentes a Seção de Treinamento Profissional do HPM, que tem a função de amortecer possíveis quedas e prevenir lesões, principalmente em esportes de alto impacto;

Considerando a existência de Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) da marca Defibtech, modelo DDU -100 em diversos Núcleos de Assistência Integral à Saúde (NAIS) / PMMG e que necessitam de seus insumos / acessórios (bateria) para o perfeito funcionamento do equipamento;

Trata-se de aquisição que tem por objetivo adquirir materiais para escritório em geral, artigos para costura, colchonete, tatame e bateria para equipamento médico-hospitalar atendendo as demandas do complexo HPM, das respectivas unidades apoiadas pelo HPM, bem como os diversos Núcleos de Assistência Integral à Saúde (NAIS) / PMMG, visando a busca contínua na excelência de seus processos administrativos e na prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde - SISAU - convênio PMMG / IPSM / CBMMG.

## **2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de materiais para escritório em geral, artigos para costura, colchonete, tatame e bateria para equipamento médico-hospitalar atendendo as demandas do complexo HPM e das respectivas unidades apoiadas pelo HPM, bem como os Núcleos de Assistência Integral à Saúde (NAIS) / PMMG, visando a busca contínua na excelência de seus processos administrativos e na prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde - SISAU - convênio PMMG / IPSM / CBMMG, conforme convênio 43/2011 de 30dez2011, com julgamento por menor preço, por item, para execução no exercício de 2018, conforme descrição do objeto.



**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	99288-7	Perfurador para papel - matéria-prima: aço pintado; cor: preto; 04 furos; capacidade: aproximadamente 12 folhas papel sulfite 75 g/m2; com marginador;	UNIDADE	20
2	76580-5	Caneta com base fixa - caneta: alumínio; base: alumínio; refil: preta; COMPLEMENTO: material acompanhado por corrente, indispensável para o uso.	UNIDADE	50
3	12153-3	Capa para encadernação - matéria-prima: polipropileno; medidas: 210 mm x 297mm; cor: preta.	UNIDADE	500
4	12154-4	Capa para encadernação - matéria-prima: polipropileno; medidas: 210 mm x 297mm; cor: cristal;	UNIDADE	300
5	97411-0	Grampo para pasta - matéria-prima: metal; acabamento: niquelado; tipo: trilho; distância entre furos: de 80 mm;	CAIXA C/ 50 UNIDADES	100
6	92559-4	Prancheta pesquisador - matéria-prima: acrílico; prendedor: metal; medidas: 216 mm x 330 mm; cor: branca;	UNIDADE	100
7	96438-7	Apontador para lápis - matéria-prima: plástico; cor: cores sortidas; furo: 01 furo; lâmina: aço inox; tipo: sem depósito;	UNIDADE	100
8	7513-2	Plástico para pasta catálogo - espessura: 0,15 mm, em polietileno baixa densidade; tipo: 04 furos; medidas: 240 mm x 330 mm;	UNIDADE	1000
9	107965-4	Pasta aba e elástico - matéria-prima: polipropileno; gramatura/espessura; sem revestimento; medida: 235 mm x 335 mm; cor: cristal; lombo: 38 mm; sem alça;	UNIDADE	100
10	92201-3	Pasta para arquivo - identificação: sanfonada, com índice AZ, com 12 divisões; matéria-prima: plástico; com prendedor de elástico; tamanho: 216 mm x 330 mm; sem visor; cor: cristal;	UNIDADE	50
11	115371-4	Porta fita adesiva - matéria-prima: poliestireno injetado - serrilha metálica; tamanho: apropriado p/ fitas com 25 mm de diâmetro interno; COMPLEMENTO: Dispensador de fitas adesivas, super compacto, em ABS com lâmina metálica para corte. Corta fitas com ate 19 mm de largura e comprimento máximo de 20m. Base de borracha que evite deslizamento.	UNIDADE	30
12	96901-0	Envelope tipo saco - matéria-prima: papel Kraft; gramatura: 80 gramas; cor: natural; dimensão: 360 mm x 260 mm; sem janela; fechamento: normal;	CAIXA C/ 250 UNIDADES	60
13	77995-4	Cadarço - matéria-prima: algodão; formato: chato; medidas: 14 mm de largura; cor: branca; COMPLEMENTO: Rolo 50 metros	ROLO 50 METROS	150
14	44952-0	Elástico uso vestuário - matéria-prima: 73% poliéster e 27% elastodieno; número: 30; cor: branca;	ROLO 25 METROS	20
15	88240-2	Colchonete - enchimento: espuma; revestimento: courvin; dimensões: 07 cm espessura x 180 cm comprimento x 60 cm largura; densidade: D26;	UNIDADE	30
16	86533-8	Tatame - aplicação: treinamento defesa pessoal; matéria-prima: E.V.A (etil vinil acetato), lavável e impermeável; medidas: 100 cm x 100 cm x 3,0 cm; encaixe: com encaixe;	UNIDADE	49
17	167669-5	Bateria para equipamento médico/hospitalar - tensão: 15 VDC; corrente: 2800 mAh; referência: DPB-2800; equipamento: desfibrilador Defibtech DDU-100; COMPLEMENTO: Bateria de lítio / dióxido de manganês, com capacidade mínima para 300 choques ou 16 horas de funcionamento a 25 graus.	UNIDADE	10

#### **4. MEMBROS TÉCNICOS**

Nº 109.469-7, Sub Ten PM QPE Rosie Márcia de Araújo Oliveira – Almojarifado

Nº 094.591-5, 3º Sgt PM QOR Geraldo Magela Frade – Almojarifado

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1** O licitante que possuir o certificado de registro cadastral (CRC) emitido pela unidade cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor:

**5.1.1** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

**5.2** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

**5.2.1** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**5.2.2** A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**5.3** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

**5.4** Para fins de contratação serão exigidas do licitante a comprovação das condições de habilitação, exigindo-se dos interessados, exclusivamente documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica conforme descrição no item 12 do anexo I do termo de referência, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - DA CONTRATADA

- a) Entregar o(s) material(i)s no endereço indicado pela contratante e sob sua responsabilidade, observar prazos estabelecidos nas condições pactuadas;
- b) Todas as despesas com transporte dos materiais, funcionários e mão de obra necessária à execução do objeto, deverão ser fornecidas pela **contratada** sem quaisquer ônus para a **contratante**, devendo os materiais empregados serem de boa qualidade;
- c) Garantir a validade do(s) material(is) pelo período mínimo de **12 (doze) meses** para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e no mínimo de **60 (sessenta) meses** para o item 17, a contar do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos durante o período de garantia do produto;
- d) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou instrumento equivalente;
- e) Fornecer documentação fiscal e técnica após entrega do objeto;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do contrato;
- g) Respeitar as condições e especificações dos materiais e acessórios, objetos deste contrato;
- h) Entregar o(s) material(is) contratado(s) com zelo técnico e obediência aos padrões de controle de qualidade e segurança pela legislação pertinente e pela direção do Hospital.

### II - DA CONTRATANTE

- a) Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do objeto, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo dos materiais nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, informando à **contratada** para fins de supervisão;

d) Assegurar ao pessoal da **contratada** o livre acesso às instalações do Hospital da Polícia Militar e documentos necessários à entrega do objeto;

e) Efetuar o pagamento no prazo fixado neste instrumento convocatório.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o contratado às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual no 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, além da previsão do artigo 12, da Lei Estadual no 14.167/02, c/c o artigo 16 do Decreto Estadual no 44.786/08, a saber:

7.1.1 Advertência escrita, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2 Multa moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

7.1.3 Multa compensatória, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

7.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, nos termos do artigo 12º, da Lei Estadual no 14.167/02, c/c o artigo 16 do Decreto Estadual no 44.786/08;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**7.2** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

**7.3** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4o, do artigo 38, do Decreto Estadual no 45.902/12.

**7.4** O valor da multa aplicada deverá ser pago pela contratada por meio de emissão documento de arrecadação estadual (DAE), providência esta antecedida de processo administrativo punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**7.5** O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa Selic, a partir da constituição em mora da contratada, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de cobrança administrativa.

**7.5.1** Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da cobrança administrativa, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela contratante em favor da contratada.

**7.5.2** O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

**7.6** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**7.6.1** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

**7.7** A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.8** A contratada será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual no 45.902/12.

## **8. DO RECEBIMENTO**



8.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotará os seguintes procedimentos:

a) **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de via do Anexo I deste instrumento e da proposta respectiva, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente os serviços, mediante recibo;

b) **Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal, em conformidade com as normas internas da PMMG.

8.2 Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.

8.3 Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao ordenador de despesa para aplicação de penalidades.

8.4 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento.

## 9. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

9.1 O prazo para entrega dos materiais será em até **10 (dez) dias úteis** para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12; em até **15 (quinze) dias úteis** para os itens 13, 14, 15 e 16; e em até **30 (trinta) dias úteis** para o item 17, contados a partir da data da solicitação, por meio eletrônico, com envio do empenho e da autorização de fornecimento, nos horários de 07h00min as 12h00min horas de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço, o qual deverá constar na nota fiscal quando emitida: Polícia Militar de Minas Gerais – HPM, CNPJ: 16.695.025/0001-97, localizado na Avenida do Contorno, 2787 – bairro: Santa Efigênia – Belo Horizonte / MG – CEP: 30.110-013. Contato: (31) 3071-5229 ou (31) 3071-5327 (almoxarifado).

## 10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do sistema integrado de administração financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos** da data do

recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

**10.1** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à contratante, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório **da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.**

**10.1.1** A administração receberá o DANF-e juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador” desenvolvido pela receita federal do brasil) e a concessão da autorização de uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à secretaria da fazenda o portal nacional DANF-e.

**10.1.2** O pagamento da nota fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.

**10.1.3** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo contratante.

**10.2** O pagamento fica condicionado à regularidade da contratada perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no edital.

**10.2.1** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a contratada deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

**10.3** Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela central de atendimento aos fornecedores – LIGMINAS – telefone 155 (para capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7999 (para outras localidades e celular) ou ainda através da Seção de Orçamentos e Finanças do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, Avenida do Contorno, 2787 - Belo Horizonte / MG. Telefone: (31) 3071-5219.

**10.4** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: **1251.10.302.133.2071.0001.3.3.90.30.01.0.49.2,**  
**1251.10.302.133.2071.0001.3.3.90.30.02.0.49.2,** **1251.10.302.133.2071.0001.3.3.90.30.05.0.49.2,**  
**1251.10.302.133.2071.0001.3.3.90.30.24.0.49.2** e  
**1251.10.302.133.2071.0001.3.3.90.30.40.0.49.2** e neste exercício financeiro, com recursos oriundos do tesouro estadual.



## **11. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**11.1** Serão exercidos pelo chefe da seção de almoxarifado do HPM, designado fiscal, amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor.

**11.1.1** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**11.2** Competência do fiscal:

I - Verificar se o produto entregue atende integralmente à especificação contida no contrato e/ou na autorização de fornecimento e/ou se o serviço prestado atende integralmente à especificação contida no contrato e/ou na ordem de serviço;

II - Registrar as ocorrências quando observar irregularidades na entrega do objeto contratado ou na execução do serviço por meio de laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento, ou parecer técnico, adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento;

III - Encaminhar notificações ou solicitações ao fornecedor, por meio de ofício ou qualquer outra forma escrita (e-mail, fax, carta com aviso de recebimento), fixando o prazo para que o mesmo promova a reparação, correção, substituição de produto ou serviço prestado em desconformidade com as especificações contratuais.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.1** Comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

**12.1.1** Nome empresarial, dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

**12.1.2** Local e data de emissão;



12.1.3 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Robson Barbosa da Silva, Cap PM

**Agente Atividade**

**Anexo II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1252114 &lt; &gt; /2018</b>			
(preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Endereço Eletrônico			
TIII - judicial, nos termos da legislação; telefone			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
<b>LOTE</b> <span style="background-color: gray; color: gray;">XXXX</span>  <b>ITEM 01</b> – _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS
	R\$		R\$
	Prazo de Garantia		
	Prazo de Entrega		
		.	
		.	
		.	
Prazo de Validade da Proposta			
Local de Entrega			
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
_____ Assinatura do Representante Legal da Empresa			

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do representante legal da empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47437, de 2018**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como \_\_\_\_\_, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa